



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 081/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 138/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.101.438/0001-36, com sede na Rua Monte Alegre, nº 2855, Vila Planalto, CEP 79825-040, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Dib Henrique Novak Miranda**, profissão médico, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 13.485.405 PC/MG e do CPF/MF nº 012.842.306-43, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre nº 2855, Vila Planalto, CEP 79825-040, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços Médicos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Prestação de Serviços Médicos em clínica geral, para realização de plantões nos finais de semana, feriados e vaga zero para atender o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, a saber.

Empresa: CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME					
Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

1	– Plantões de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões em finais de semana de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados aos sábados e domingo, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	PLT	80	1.346,00	107.680,00
2	– Plantões de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões em finais de semana de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados aos sábados e domingo, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	PLT	80	1.350,00	108.000,00
3	– Unidades de Transferência de Pacientes em Estado Crítico Para Centro ou Unidade de Referência "Vaga Zero". Serviço a ser realizado quando for necessário, mediante solicitação da figura do Médico.	UN	85	608,00	51.680,00
Valor Total R\$					267.360,00

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 081/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 081/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 081/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será de acordo com a prestação dos serviços e efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

A Contratante por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, conforme prevê a Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto municipal nº 041/2004.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 081/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta ata.

Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II – Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 081/2019;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

Substituir os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria de Saúde, de que trata a Cláusula Segunda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista na Clausula Décima Segunda;

Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 081/2019, durante a execução do Contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

A contratada deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição da proposta de preços, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;

Efetuar os plantões de acordo com o descrito na proposta de preço, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Estando impossibilitado de atender a demanda de plantões deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos médicos indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

Respeitar as normas da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos pacientes previamente agendados em caráter de Consulta Eletivo, bem como quanto aos pacientes que apresentarem casos de Consulta de Urgência e Emergência.

Entende-se como Consulta Ambulatorial Eletiva aquela agendada para tratamento corriqueiro, de caráter eletivo, isto é, no momento do atendimento poderá mencionar qual o profissional mais adequado para o caso, para melhor solução do problema do paciente ou livre escolha de profissional pelo paciente desde que o mesmo esteja disponível.

Entende-se como Consulta de Urgência aquela que deve ser o mais breve possível, não podendo ser adiada por longos períodos e cuja escolha de profissional ou momento adequado poderá ser escolhida, porém nem sempre isso seja possível a benefício da pronta solução da saúde do paciente, são casos em que o adiamento do atendimento possa agravar o quadro clínico do paciente ou entrar em situação de emergência.

Entende-se como Consulta de Emergência aquela que em nenhum momento pode deixar de ser atendida, sob pena de colocar em risco a segurança vital do paciente. Não se deve deixar ao livre arbítrio do profissional ou opção do paciente ou acompanhante, e não depende, tampouco, da disponibilidade do profissional sendo este, o que estiver mais próximo, devendo o mesmo abandonar qualquer tarefa para o devido socorro do caso emergencial;

A CONTRATADA irá responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;

Assistir as pessoas em todas as fases e especificidade da vida, especialmente as crianças, adolescentes e idosos;

Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas emergências;

O atendimento deverá ser feito no local adequado com o objeto.

Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

O médico responsável pelo transporte do paciente crítico devera obrigatoriamente preencher ficha ou instrumento congênere de transporte de pacientes para fora do município.

O médico responsável pelo transporte deverá estar presente para checklist e troca informações quanto ao estado de saúde do paciente a ser transportado, no momento da liberação da Vaga pelo sistema CORE.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da Dotação Orçamentária: 2 - Hospital Municipal Cristo Rei. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquan-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
to não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Serviços.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis/MS, 24 de outubro de 2019

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

DIB HENRIQUE NOVAK MIRANDA

CPF: 012.842.306-43

RG: 13.485.405 PC/MG

Empresa:

Clinica Medica Novak Miranda EIRELI - ME

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 131/2019.

Pregão Presencial nº 078/2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura de Carteiras Escolar, Conjuntos Escolar, Freezer, Armário, Paineiro, Gabinete, Cook Top e Ar Condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município

O Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições e fundamentado no da Lei federal nº 8.666/93, decide pela anulação do item 04 "FREEZER VERTICAL (-20°C) - capacidade mínima 500 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia, Garantia mínima de 12 meses", conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação anexas ao processo.

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa RENATO MADUREIRA GONCALVES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento e Montagem de Forro de PVC, nos prédios da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Polo, na sede do Município e escola Municipal Jose Reis, no distrito de Lagoa Bonita para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 12.954,00 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

PRAZO: A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias contado da assinatura deste contrato. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.365.0007 – Educação Infantil, 1.025 - Construção Ampliação Melhorias e Reformas nas Escolas de Educação Infantil, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Renato Madureira Gonçalves

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 24 de outubro de 2019.

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019**, Processo Licitatório nº. 147/2019 cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de uniformes Escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Empresas Vencedoras: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, no item: 1, com o valor total de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

reais); **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, no item 2, com o valor total de **R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais)**; **F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME**, no item 3, com o valor total de **R\$ 7.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 136/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município, em favor das Empresas: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, nos itens: 4 – 5 – 6 – 8 – 10 e 16, com o valor total de **R\$ 13.448,75 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **LOJA STAR PLUS LTDA – ME**, nos itens: 1 – 7 – 9 – 15 e 17, com o valor total de **R\$ 13.017,00 (treze mil e dezessete reais)**; **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME**, nos itens: 2 e 12, com o valor total de **R\$ 11.924,00 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais)** e **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICO – EPP**, nos itens: 3 – 18 e 19, com o valor total de **R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Deodápolis - MS, 22 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 136/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município.

Deodápolis – MS, 22 de outubro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019

Nº do empenho: 1195/19

Ordinário

Processo: AF.1601/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade: 1.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002)	Material de Distribuicao Gratuita
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000032	

Dotação Inicial: 10.000,00	Empenhos anteriores: 8.551,50
Suplementações: 143.551,50	Valor do empenho: 8.912,70
Anulações: 105.000,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 48.551,50	Total (B): 17.464,20
	Saldo (A - B): 31.087,30

Credor: 10036 CIRURGICA PARANAVAL - EIRELI	Cidade: Paranaval	UF: PR
Endereço: R MINAS GERAIS. 490	Inscr. Est./Ident.Prof.:	
C.N.P.J.: 30-766-874/0001-15	Agência:	Fone: 4491463244<
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMACIA BASICA (Licitação Nº : 84/2019-PR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral: 8.912,70
------------------------------	-----------------------

Fica empenhada a importância de 8.912,70 (oito mil novecentos e doze reais e setenta centavos)

Fundamento legal:	Data:
Modal. licitação: Pregão Presencial	Número: 84/2019/2019
Contrato:	Data: 01/11/2019
	Data:

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
 Nº do empenho : 1196/19
 Ordinário
 Processo : AF-1602/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.051 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material de Distribuicao Gratuita
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000032

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	17.464,20
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	3.826,10
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	21.290,30
		Saldo (A - B) :	27.261,20

Credor: 9932 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
 Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 87 Cidade: Assis Chateaubriand UF: PR
 C.N.P.J.: 09-315-996/0001-07 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 35283656<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMACIA BASICA (Licitação Nº : 84/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.826,10

Fica empenhada a importância de 3.826,10 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 84/2019/2019 Data : 01/11/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES
 CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
Nº do empenho : 1197/19
Ordinário
Processo : AF-1596/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Material de Distribuicao Gratuita
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000032	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	21.290,30
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	2.209,50
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	23.499,80
		Saldo (A - B) :	25.051,70

Credor: 10012	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI		
Endereço:	AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 1977	Cidade: Umarama	UF: PR
C.N.P.J.:	27-330-244/0001-99	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos III para atender a Farmacia Básica Municipal (Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.209,50
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.209,50 (dois mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	83/2019/2019
Contrato :		Data :	30/10/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
Nº do empenho : 1198/19
Ordinário
Processo : AF-1597/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Material de Distribuicao Gratuita
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000032	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	23.499,80
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	2.454,00
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	25.953,80
		Saldo (A - B) :	22.597,70

Credor: 10036	CIRURGICA PARANAVAL - EIRELI		
Endereço:	R MINAS GERAIS, 490	Cidade: Paranavai	UF: PR
C.N.P.J.:	30-766-874/0001-15	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 4491463244<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos III para atender a Farmacia Básica Municipal (Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.454,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	83/2019/2019
Contrato :		Data :	30/10/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
Nº do empenho : 1199/19
Ordinário
Processo : AF-1598/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Material de Distribuicao Gratuita
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000032	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	25.953,80
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	2.108,50
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	28.062,30
		Saldo (A - B) :	20.489,20

Credor: 10048	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA		UF: PR
Endereço:	AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035	Cidade: Umarama	
C.N.P.J.:	00-064-780/0001-33	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 4430380265<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos III para atender a Farmacia Básica Municipal (Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.108,50
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.108,50 (dois mil cento e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	83/2019/2019
Contrato :		Data :	30/10/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
Nº do empenho : 1200/19
Ordinário
Processo : AF-1599/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	- ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.051	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Material de Distribuicao Gratuita
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000032	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	28.062,30
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	14.590,40
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	42.652,70
		Saldo (A - B) :	5.898,80

Credor: 9932	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI		
Endereço:	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 87	Cidade:	Assis Chateaubriand UF: PR
C.N.P.J.:	09-315-996/0001-07	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 35283656<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos III para atender a Farmacia Básica Municipal (Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	14.590,40
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 14.590,40 (quatorze mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	83/2019/2019
Contrato :		Data :	30/10/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019
 Nº do empenho : 1201/19
 Ordinário
 Processo : AF-1600/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.051 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material de Distribuicao Gratuita
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000032

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	42.652,70
Suplementações:	143.551,50	Valor do empenho :	4.783,25
Anulações:	105.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	48.551,50	Total (B) :	47.435,95
		Saldo (A - B) :	1.115,55

Credor: 10149 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT
 Endereço: R TEOFILO OTONI, 169 Cidade: Campo Grande UF: MS
 C.N.P.J.: 32-181-809/0001-53 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6733639802<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos III para atender a Farmacia Básica Municipal (Licitação Nº : 83/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	4.783,25
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 4.783,25 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 83/2019/2019 Data : 30/10/2019
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	------------------------------------------	-----------------------------------------------------

junior

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM NA CIDADE DE DEODÁPOLIS/MS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

Às dezenove horas e vinte minutos do dia doze do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, foi realizada audiência pública para tratar sobre o Serviço de Inspeção Municipal-SIM na cidade de Deodápolis/MS. Compuseram a mesa de trabalhos o senhor Prefeito Valdir Luiz Sartor, a médica veterinária Diretora de Produção da Prefeitura Municipal e palestrante, senhora Caroline Pinheiro Calvo Teixeira, o vereador presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, senhor Gilberto Dias Guimarães. Ao abrir a Audiência Pública, o mestre de cerimônias fez uma breve exposição sobre o Serviço de Inspeção Municipal. O mestre de cerimônias, então, passou a palavra ao senhor Prefeito Valdir Luiz Sartor para proceder a abertura da Audiência Pública. O Prefeito Valdir Luiz Sartor cumprimentou as autoridades e público presentes, agradeceu a senhora veterinária Caroline Pinheiro Calvo Teixeira pelo trabalho e empenho para a aprovação do SIM. Aberta a Audiência Pública, fora executado os hinos Nacional e do Município de Deodápolis/MS. O Prefeito Valdir Luiz Sartor, explicou que a decisão de criar o Serviço de Inspeção Municipal-SIM se deu a partir das exigências da legislação e de pedidos de comerciantes e de produtores que querem regularizar sua situação para serem aptos a venderem seus produtos no comércio municipal. Salientou que com o SIM os produtores saem da clandestinidade e agregam valor aos seus produtos. Deu como exemplo, incentivos da Prefeitura Municipal, como a criação da Casa do Mel. Informou que está criando oportunidade para os produtores que comercializam aves, ovos, porcos, leites, possam comercializar seus produtos de forma inspecionada. Informou, ainda, projetos para introduzir novas formas de comércio no Município, como de peixes, o esforço para criar tanques para criames de peixes e posteriormente possibilitar a introdução desse produto na merenda escolar. Apelou para que os vereadores aprovem o projeto de implantação do SIM, elogiando os edis que têm aprovado os projetos encaminhados pelo Executivo. Frisou que a Prefeitura Municipal está preocupada com a segurança dos munícipes, de forma que o SIM trás a segurança aos consumidores de que estão comprando os produtos fabricados e comercializados em Deodápolis/MS, sendo daí a

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

necessidade de seguir em frente com o projeto. Salientou, ainda, que pretende, após a implantação do SIM, buscar atingir a regularização quanto à inspeção Estadual e à inspeção Nacional. Frisou que com a regularização do SIM. Após a fala do senhor Prefeito Valdir Luiz Sartor, foi dada a palavra ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, senhor Gilberto Dias Guimarães, que informou que as associações do Município, a associação dos feirantes, Sindicato Rural Patronal e dos Trabalhados, Ministério Público foram convidados para a Audiência Pública, e agradeceu aos presentes. Em seguida, iniciou-se a palestra da médica veterinária, senhora Caroline Pinheiro Calvo Teixeira que agradeceu a presença de todos, fez uma breve apresentação, e passou a explicar dos detalhes técnicos da regulamentação do SIM. Explicou que os comerciantes têm pedido a regulamentação, dando o exemplo do Frigorífico Frigomar que possui o Serviço de Inspeção Nacional, bem como o exemplo do Mercado Macaúba, ressaltando que o dono desse mercado expôs-lhe que muitas vezes precisa comprar produtos fora do município e mais caros, pois os produtores de Deodápolis não possuem o SIM. Explicou a necessidade de se aprovar o SIM, para proporcionar a segurança e saúde dos consumidores, citando tipos de doenças que podem ser causadas devido a bactérias e microorganismos presentes quando os produtores são confeccionados em locais que não atendem as normas sanitárias. Expôs quais são os órgãos de fiscalização, e citou os benefícios do SIM. Em seguida, citou brevemente a relação de documentos necessários para que o estabelecimento obtenha o SIM. Encerrada a palestra, passou-se para a segunda parte da Audiência Pública, abrindo-se a oportunidade para a manifestação do público. A senhora Clarice, feirante e produtora de rapadura elogiou a iniciativa da Prefeitura Municipal, e pediu que os produtores apoiem a iniciativa. Outro representante do público, informou que produz na cidade de Glória de Dourados e que naquela cidade é preciso pagar o serviço de consultoria para o produtor e que Deodápolis estava de parabéns por dar a consultoria de graça. Entretanto, a senhora Caroline Pinheiro Calvo Teixeira informou que é necessário contratar o responsável pela inspeção, que é norma federal. Em seguida, o senhor Jhonatan explicou que seu pai é feirante há mais de 20 (vinte) anos e que têm consciência de que o SIM será implantado, e questionou se há algum projeto por parte do Executivo para dar suporte para os pequenos produtores para se adequarem, ao que foi informado pelo Prefeito Municipal que a Prefeitura Municipal disponibilizará sua equipe técnica para possibilitar o pequeno produtor a se adequar. O Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, ainda explicou que é necessário oferecer segurança aos consumidores e citou que na véspera de sua posse, comeu uma linguiça, passou mal e teve que tomar soro para conseguir estar presente em sua posse. O senhor Flávio

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

questionou quanto ao projeto, se há uma estimativa média de custo para que o produtor consiga o selo. A senhora Caroline Pinheiro Calvo Teixeira explicou que depende do produto, que há produtos que precisam passar por apenas uma análise, outros, por mais análises. O senhor Prefeito Valdir Luiz Sartor informou que o Consorcio está na busca para se ter um laboratório para análises para que diminua os custos para o produtor. Passada a palavra ao vereador Antonio Tertuliano Filho questionou se ele poderá comercializar lingüiça. A senhora Caroline Pinheiro Calvo Teixeira explicou que há necessidade de adequação do estabelecimento e que a carne precisa ter selo SIM e que não pode ser restos, mas sim sobras. O senhor Vanderlei, presidente da Associação da 19 linha, agradeceu ao convite e parabenizou a iniciativa de implantação do SIM. Finalizando a Audiência Pública, a senhora Caroline Pinheiro Calvo questionou se os vereadores votarão projeto na semana que vem, ao que foi respondido pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, Gilberto Dias Guimarães, informou que o projeto estará em pauta para votação na próxima sessão ordinária. A senhora Clarice sugeriu que os produtores de leite e queijo formem uma cooperativa para fabricar os queijos. Encerrando a Audiência Pública, o senhor Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Deodápolis-MS. Eu, Thaynara Alves de Souza, assessora jurídica da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, redigi, que vai por todos assinados

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Município de Deodápolis/MS

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

CAROLINE PINHEIRO CALVO TEIXEIRA
Médica Veterinária – Diretora de Produção do
Município de Deodápolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

LISTA DE PRESENÇA: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM NA CIDADE DE DEODÁPOLIS/MS, REALIZADA AOS DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

NOME	CPF	ASSINATURA
Eda Carvalhante		[Assinatura]
PEREIRA NETO	089.467.808-03	[Assinatura]
AUCIANO LEONARDO	653.921.881-15	[Assinatura]
Gláucia Carvalhante		[Assinatura]
Josefidelte -		[Assinatura]
Suanda		[Assinatura]
Eliel Alves de Souza	001.323.401-35	[Assinatura]
Rafael m. Sales		[Assinatura]
Cícero Adriano Saia	171.262.151-34	[Assinatura]
SPC. MARIA JOSÉ	143.385.958-09	[Assinatura]
Antonio Nunes de Almeida	037.905.405-96	[Assinatura]
ROSE SÁBIA	571.811	[Assinatura]
Normen R. Pedron	199.381.611-91	[Assinatura]
Joanny Cabral	013.199.467-19	[Assinatura]
MARIANGILDE		[Assinatura]
Márcel Nascimento		[Assinatura]
Adelmo M. Felix	529.170.611-20	[Assinatura]
Maria Ubirajara Lippman		[Assinatura]
M ^{re} Eunice Nascimento	636.502.311-15	[Assinatura]
M ^{re} Játima Lou Ferraz		[Assinatura]
INGRID	[Assinatura]	[Assinatura]
Mueli		[Assinatura]
Ulverton Q. Jones	046.562.061-21	[Assinatura]
Emmenter Tucukth Alho		[Assinatura]
Luciano S. Moraes		[Assinatura]
Marcos Celso T. Santa		[Assinatura]
Cláudia Vital de Sales		[Assinatura]
Ermezal de Moraes		[Assinatura]
Guilherme Patrício		[Assinatura]
da Costa		[Assinatura]
Elvira Rose, Psicóloga		[Assinatura]
Valdemir de C. Oliveira	971.997.371-49	[Assinatura]
Amo Louisa		[Assinatura]
Luciano Bastos (Alho)	411.591.761-53	[Assinatura]
FABIO P. MATEO	674.203.281-53	[Assinatura]
Edmilson PRATE	29-080.335	[Assinatura]

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com
 Deodápolis-MS

